

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

1ª TURMA - PREV/SERV

6ª Sessão de 2024 (4ª Sessão Presencial)

Data: 20/08/2024

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA.

Representante do MPF: ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO.

Secretário(a): JACQUELINE GUIRALDELI BEDRAN.

Participantes:

Desembargador Federal GRÉGOR MOREIRA DE MOURA (Presencial)

Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO (Presencial)

Desembargador Federal EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA (Presencial)

Juiz Federal LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR (Presencial)

Juiz Federal GRIGORIO CARLOS DOS SANTOS (Presencial)

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6004085-78.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 1)

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

AGRAVADO: FABIO LUIS RIBEIRO

ADVOGADO(A): HELDER FERNANDO FERREIRA MATEUS (OAB MG078317)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR

RETIRADO DE PAUTA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6003569-58.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 2)

AGRIVANTE: ANTONIO CLARET GUERRA

ADVOGADO(A): MATHEUS BRAGANCA LANA SILVEIRA ATAIDE (OAB MG125010)

AGRIVADO: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

AGRIVADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CORESE – COORDENAÇÃO REGIONAL DE SERVIDORES CIVIS

AGRIVADO: ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A - ANAEBC

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1ª TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO-SE INCÓLUME A DECISÃO AGRIVADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 6002633-33.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 3)

AGRIVANTE: NILTON SOARES DE SOUSA

ADVOGADO(A): LUCRECIA DONIZETE OLIVEIRA CORREIA SILVA (OAB MG099234)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE ORIGEM QUE PROFIRA OUTRA, FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO INSS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6002650-69.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 4)

AGRAVANTE: MARINALVA ANGELO DE LIMA SILVA

ADVOGADO(A): LUCRECIA DONIZETE OLIVEIRA CORREIA SILVA (OAB MG099234)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE ORIGEM QUE PROFIRA OUTRA, FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO INSS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6003304-56.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 5)

AGRAVANTE: DEIVID GOMES DAVI DE SOUZA

ADVOGADO(A): PEDRINA BERGAMO (OAB MG092392)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE ORIGEM QUE PROFIRA OUTRA, FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO INSS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 6003497-71.2024.4.06.0000/MG (PAUTA: 6)

AGRAVANTE: ALICE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A): LUCRECIA DONIZETE OLIVEIRA CORREIA SILVA (OAB MG099234)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): SUBPROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

A 1^a TURMA - PREV/SERV DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE ORIGEM QUE PROFIRA OUTRA, FIXANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO INSS NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 18:25 horas, tendo sido julgado(s) 5 processo(s).

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2024.